

## **RESOLUÇÃO Nº 292, de 19.08.08**

(Processo TRT nº 5362/08)

- “Por maioria, acolher a proposição com a redação proposta pelo Desembargador Relator, nos seguintes termos: “Art. 10. O Tribunal deliberará, em sua composição plena, com a presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros.” Vencidos os Desembargadores José Ronald Cavalcante Soares e Laís Maria Rossas Freire que mantinham a redação original” (Proposição da Presidência para alteração do Regimento Interno deste Regional nos seguintes termos: “Art 1º O Art. 10 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 10. O Tribunal funcionará na plenitude de sua composição ou com a presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros’. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”).

**PUBL. DOJTe 7ª REGIÃO - EDIÇÃO Nº 164 DE 05.09.08 P. 10522.**